



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com condutor, para os alunos da rede estadual de ensino.

II – Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ-TRANSPRODUTOR, inscrita no CNPJ nº 13.030.999/0001-63.

III- Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

IV – Caracterização da Emergência: É de competência do Estado proporcionar a prestação desse serviço aos alunos da Rede Estadual de Ensino, porém o Estado do Pará, por meio da Secretaria Estadual de Educação, firma um termo de adesão com os municípios interessados para execução dos serviços de transporte escolar. Desta feita, conforme disposto na Constituição Federal, cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua rede de ensino, no entanto, em muitos municípios brasileiros, como no caso de Santa Izabel do Pará, recai sobre o município a responsabilidade do transporte dos alunos da rede estadual de ensino, assim, por meio do Termo firmado entre o Estado e o Município de Santa Izabel do Pará, este receberá recursos do Estado referentes a cada aluno da rede estadual transportado.

Fica então, caracterizada a emergência uma vez que, o Termo de Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/PA, fora assinado em 27 de fevereiro de 2023, junto ao governo do Estado do Pará, onde o Município de Santa Izabel, assume a responsabilidade de atender, os alunos da rede estadual de ensino, com transporte escolar, e ainda que o início das aulas da rede estadual de ensino se deu em 06 de fevereiro de 2023.

Assim, os alunos da rede estadual de ensino, estão sem a devida prestação do serviço de Transporte escolar, serviço esse essencial para o desempenho e conclusão do ano letivo, haja vista, não dispormos de tempo hábil para realização do Processo Licitatório, uma vez que as aulas na rede estadual de ensino já tiveram início, razão pela qual a prestação do serviço deve ser efetuada da forma mais célere possível, o que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seria possível por meio de licitação, considerando o tempo necessário para início e conclusão da mesma.

Por fim, resta demonstrada a emergência, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, com condutor, para os alunos da rede estadual de ensino, haja vista, a obrigatoriedade e essencialidade da prestação do referido serviço, até que seja realizado e concluído o Processo licitatório

V- Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço: A empresa identificada no item II foi escolhida, haja vista que, conforme se extrai do mapa comparativo de preços, dentre as 03 (três) empresas que apresentaram cotação de preços, a empresa supramencionada foi a que ofertou o menor valor para os itens solicitados.

Logo, fica comprovada a vantajosidade na referida aquisição, ficando demonstrado, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a credibilidade da empresa.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Procuradoria Jurídica Municipal para posterior ratificação, para os fins do disposto no *caput*, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Izabel do Pará, 16 de março de 2023


Elen Cristina da Cruz Alves
Secretária Municipal de Educação